



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 156/2026

Dispensa nº 1114/2026

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo/MG – CNPJ nº 18.593.103/0001-78.

1. OBJETO

1.1. Refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ENFEITES DE NATAL EM DIVERSAS PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A execução compreenderá as atividades necessárias à preparação da ornamentação natalina, sua manutenção durante o período de funcionamento e a posterior desmontagem, nos locais indicados pela Administração.

1.3. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com disponibilização da equipe técnica e operacional necessária ao acompanhamento, supervisão, instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem.

1.4. Os serviços deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.5. Os serviços deverão ser executados de modo a preservar praças, vias, jardins, árvores, edificações, mobiliário urbano e demais elementos existentes nos locais de intervenção.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da contratação decorre da preparação dos espaços públicos do Município de Monte Carmelo/MG para as festividades natalinas de 2026, integrantes do calendário de eventos municipal.

2.2. Os elementos de ornamentação natalina demandam atividades técnicas específicas de instalação elétrica, montagem, manutenção e desmontagem, de modo a assegurar funcionamento adequado, continuidade, segurança dos usuários e preservação do patrimônio municipal.

2.3. A contratação de empresa especializada permite concentrar a responsabilidade pela execução, integrar as equipes, compatibilizar o cronograma e atender à demanda sazonal sem necessidade de manutenção permanente de estrutura própria destinada a essas atividades.

2.4. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Obras e observa a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os instrumentos de planejamento aplicáveis.

2.5. O presente Termo de Referência decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação, no qual foi considerada tecnicamente e economicamente adequada a contratação integrada dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Compras

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos em diversas praças, avenidas, prédios públicos e demais logradouros do Município.

3.2. A execução terá início em 05 de novembro de 2026, quando deverão ser iniciadas as atividades de montagem e instalações elétricas, observando-se o cronograma definido pela Administração para que os espaços contemplados estejam preparados para o início da programação natalina.

3.3. A contratada deverá disponibilizar equipe composta por profissionais compatíveis com a natureza dos serviços, contemplando engenheiro eletricista/mecânico, encarregado geral de obras, eletricistas e ajudantes de eletricista, conforme os quantitativos estimados neste instrumento.

3.4. Após a montagem, deverão ser realizados os serviços de manutenção necessários durante o período das festividades, abrangendo verificações, ajustes e correções relacionadas às atividades executadas.

3.5. Encerrado o período das festividades, deverá ser realizada a desmontagem dos enfeites e das instalações correspondentes, com preservação dos materiais passíveis de reutilização e dos espaços públicos.

3.6. A execução deverá contar com acompanhamento operacional adequado, sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho sempre que necessários, especialmente em locais com circulação de pedestres e veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá manter equipe em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços.

4.2. Os serviços que exigirem acompanhamento de profissional legalmente habilitado deverão contar com responsável técnico competente, observadas as atribuições profissionais estabelecidas na legislação aplicável.

4.3. Os serviços elétricos deverão ser realizados por trabalhadores qualificados e capacitados para as respectivas atividades.

4.4. Deverão ser observadas as disposições da NR-10 e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços em eletricidade.

4.5. Nas atividades caracterizadas como trabalho em altura, deverão ser atendidas as exigências da NR-35, inclusive quanto à capacitação e às medidas de prevenção e proteção.

4.6. As conexões, fixações, estruturas de sustentação e demais intervenções deverão ser executadas de forma tecnicamente adequada às características dos elementos decorativos e dos locais de instalação.

4.7. A contratada deverá adotar medidas preventivas para evitar danos aos espaços públicos e aos elementos existentes.

4.8. Deverão ser adotadas práticas de redução de desperdícios, preservação de materiais reutilizáveis, uso racional de recursos e adequada segregação e destinação dos resíduos gerados.

4.9. A execução deverá observar integralmente o cronograma definido pela Administração.

5. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	FONTE CÓDIGO	/	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------------	---	-----------	-------	------	----------------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Compras

1	SETOP 21772	ED-Engenheiro eletricista/mecânico com encargos complementares	MÊS	1	R\$ 25.540,83	R\$ 25.540,83
2	SETOP 50362	ED-Ajudante de eletricista com encargos complementares	HR	500	R\$ 28,91	R\$ 14.455,00
3	SETOP 50373	ED-Eletricista com encargos complementares	HR	500	R\$ 35,98	R\$ 17.990,00
4	SINAPI-I 4083	Encarregado geral de obras (horista)	HR	130	R\$ 57,52	R\$ 7.477,60
						R\$ 65.463,43

5.1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de execução dos serviços no exercício anterior, considerando-se suficientes para atender à demanda de instalação, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos.

5.2. A composição contempla profissionais destinados ao acompanhamento técnico, supervisão, execução dos serviços elétricos e atividades auxiliares.

5.3. Os valores têm como referência a atualização indicada no ETP, mês de referência 08/2026.

5.4. O valor estimado total da contratação é de R\$ 65.463,43 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

5.5. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros indicados no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 19 do Decreto Municipal nº 2.621/2023, conforme documentação integrante do processo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados nas praças, avenidas, prédios públicos e demais logradouros do Município de Monte Carmelo/MG indicados pela Administração.

6.2. O início da execução está previsto para 05 de novembro de 2026.

6.3. A montagem e as instalações elétricas deverão ser concluídas em prazo compatível com o início da programação natalina, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

6.4. Durante o período de funcionamento da ornamentação, a contratada deverá prestar os serviços de manutenção, correção e ajustes necessários ao adequado funcionamento e à segurança das instalações.

6.5. Após o encerramento das festividades, a contratada deverá realizar a desmontagem de forma organizada e segura, preservando os materiais reutilizáveis e restituindo os locais em condições adequadas de uso.

6.6. A fiscalização poderá determinar ajustes, correções ou providências necessárias à adequada execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Compras

7.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução para fins de pagamento.

7.3. A contratada deverá prestar todas as informações e fornecer os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização.

7.4. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto e pelos danos eventualmente causados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme este Termo de Referência, o contrato, o cronograma e as orientações da fiscalização.

8.2. Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados em número suficiente para a execução dos serviços.

8.3. Manter, quando aplicável, profissional legalmente habilitado como responsável técnico pelos serviços que assim o exigirem.

8.4. Cumprir as normas de segurança do trabalho, quando aplicáveis.

8.5. Fornecer aos seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura das atividades.

8.6. Adotar sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho quando necessários.

8.7. Zelar pela integridade dos enfeites, instalações, espaços públicos, arborização, mobiliário urbano e demais bens existentes nos locais de execução.

8.8. Corrigir, às suas expensas, falhas ou irregularidades de execução constatadas pela fiscalização, quando decorrentes de sua responsabilidade.

8.9. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

8.11. Segregar e destinar adequadamente os resíduos eventualmente gerados na execução, observada a legislação aplicável.

8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à execução do objeto.

9.2. Indicar os locais de execução e disponibilizar acesso aos espaços necessários aos serviços.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio dos agentes designados.

9.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades e determinar as correções necessárias.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos após o regular cumprimento das condições contratuais e o atesto da execução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Compras

10.1. A medição será realizada de acordo com os serviços efetivamente executados e comprovados pela fiscalização, observados os quantitativos e unidades estabelecidos 0202 na planilha de contratação.

10.2. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, mediante atesto da fiscalização e observância das condições previstas no contrato.

10.3. Não serão pagos serviços não executados ou executados em desconformidade com as especificações, até que sejam devidamente corrigidos, quando cabível.

10.4. O pagamento observará a disponibilidade financeira e os procedimentos administrativos do Município.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, observada a hipótese legal aplicável e o regulamento municipal vigente.

11.2. O critério de julgamento será o de menor preço, considerando-se o valor global da contratação, tendo em vista a natureza integrada e interdependente dos serviços.

11.3. A contratação não será parcelada por item, pois as funções de engenheiro, encarregado, eletricitista e ajudante integram uma mesma estrutura operacional e possuem relação direta entre si.

11.4. A concentração da execução em uma única contratada favorece a coordenação da equipe, a compatibilização do cronograma, a continuidade dos serviços e a uniformidade dos procedimentos técnicos e de segurança.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que forem aplicáveis à contratação.

12.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações/consolidação, conforme o caso, e comprovante de inscrição no CNPJ.

12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovação de regularidade perante FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, conforme aplicável.

12.4. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5. Quando exigível pela natureza dos serviços, deverá ser comprovada a disponibilidade de profissional legalmente habilitado e a respectiva responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, nos termos da legislação aplicável.

12.6. A documentação de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sem exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

12.7. A documentação econômico-financeira será exigida ou dispensada conforme o enquadramento legal da contratação e as condições definidas no edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual, observando-se o prazo necessário à execução integral das etapas de montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Compras

13.2. Considerando a natureza sazonal do objeto, o prazo deverá contemplar o período necessário ao início da montagem, funcionamento da ornamentação, manutenção e posterior desmontagem.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária 616/3: 020259001512240010029923390390015 Serviços Técnicos Profissionais

14.2. A indicação da dotação orçamentária específica deverá constar dos autos antes da contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não são previstos impactos ambientais de grande magnitude, estando os principais efeitos potenciais relacionados à geração eventual de resíduos e ao consumo de energia elétrica durante o funcionamento da ornamentação.

15.2. Deverão ser adotadas medidas de uso racional de energia, preservação e reaproveitamento de materiais em condições de reutilização, adequada segregação e destinação dos resíduos e prevenção de danos à arborização e aos demais elementos naturais existentes nos locais.

16. SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, observado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições do edital e contrato.

16.2. A aplicação de sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes e os demais critérios legais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo de contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e a planilha de estimativa de preços.

17.2. A contratada deverá executar o objeto em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, ao edital, ao contrato e às determinações da fiscalização.

17.3. A Administração poderá realizar as adequações necessárias nos locais de execução, previamente ao início dos serviços, para assegurar condições de acesso, instalação e segurança.

17.4. Eventuais contratações correlatas para aquisição de enfeites, materiais elétricos ou outros componentes deverão ser compatibilizadas com a presente contratação.

Monte Carmelo/MG, 01 de outubro de 2026.

Marco Tulio Salgado Gama

Setor de Compras

Prefeitura de Monte Carmelo